



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL**

**Processo nº. 16.571/2012  
Pregão nº. 36/2012**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO 02**

Atendendo solicitação de esclarecimentos formalizada por empresa interessada segue abaixo as informações solicitadas:

1. No Anexo I, é solicitado no item 9.1 do Notebook, que o mesmo possua Adaptador de corrente/tensão, **da mesma marca do fabricante** do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

P: Entendemos que se ofertarmos **carregadores homologadas pelo fabricante do notebook** estaremos atendendo ao edital, uma vez estes são parte integrantes do equipamento, e são garantidos pelo fabricante durante o período de garantia solicitado.

Está correto nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

2. No anexo I, é solicitado no item 12.3 do Notebook, que o modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com as normas EPA (Energy Star).

P: Entendemos que a comprovação deverá ser pela listagem do equipamento no sítio [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou **através de laudo Técnico Consumo de energia**, conforme dispõe o art. 3º do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, **emitido por entidade brasileira qualificada ou acreditada pelo INMETRO**. Está correto nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

3. No anexo I, é solicitado no item 12.2, que o equipamento deve atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS ([www.rohs.com](http://www.rohs.com)): chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

P: Entendemos que o solicitado deverá **ser comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou associado ao mesmo**, conforme orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, em observância da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Está correto nosso entendimento?

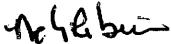
O entendimento da empresa está correto.

4) Em relação a Instalação dos equipamentos, entendemos que o mesmo será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

5) Com relação aos Serviços de Garantia, entendemos que o horário de atendimento da garantia On Site será em horário comercial , de segunda. a sexta, das 08h as 17h, exceto feriados, na cidade de Maceió. Está correto o nosso entendimento?.

O entendimento da empresa está correto.

  
Maria Nely Duarte Ribeiro  
Pregoeira

  
Francisco Antônio Carlos  
Unidade Técnica